



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - SRP

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA - UASG 983431

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as demandas das diversas Secretarias e Setores do Município.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 08/07/2025 às 09h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA** mediante Pregoeira, designada pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2025, devidamente publicada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 046/2023 e 047/2023, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços, para eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as demandas das diversas Secretarias e Setores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT, disponibilizado no Sistema Comprasnet e as constantes neste Anexo I, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de acordo o estipulado no sistema Comprasnet*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, é **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com a **PREFEITURA DE CANDIBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal da Transparência do Município: https://candiba.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/editais_de_licitacoes, no Diário Oficial Próprio do Município: https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial, e pode ser solicitado via e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, no Diário Oficial Próprio do Município

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Candiba/BA, 13 de junho de 2025.

CLÁUDIO FERNANDES PRIMO

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as demandas das diversas Secretarias e Setores do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONFECÇÃO DE BANNER , em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 0,80 x 1,0m, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e barra inferior em madeira cilíndrica.	120	UN	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
2.	CONFECÇÃO DE BANNER , em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 1,5 x 2,0m, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e barra inferior em madeira cilíndrica.	120	UN	R\$ 152,67	R\$ 18.320,40
3.	CONFECÇÃO DE BANNER , em papel, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 0,80 x 1,20m, Papel gramatura de 90g e impressão digital.	200	UN	R\$ 37,17	R\$ 7.434,00
4.	CONFECÇÃO DE CARTILHA , personalizada, 15.5 de largura x 20 cm de altura. Quantidade não inferior a 10 e nem superior a 20 páginas. Uma folha frente e verso colorida em papel couchê (capa). A impressão será feita frente e verso em tamanho A4 na parte interna.	2.500	UN	R\$ 8,21	R\$ 20.525,00
5.	CONFECÇÃO DE FAIXA , em lona plástica, dimensões em m2, pintada com acabamentos, laterais em madeira.	200	M²	R\$ 42,67	R\$ 8.534,00
6.	CUPOM PARA SORTEIO EM URNA . Tamanho: 10X7CM Papel sulfite 75, colorido de acordo modelo (CONFORME MODELO ANEXO).	15.000	UN	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
7.	IMPRESSÃO DE CARTAZ , confeccionado em papel couchê liso, 115g, dimensões 40 x 115 cm, impressão em off-set colorida, personalizado.	100	UN	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
8.	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO : tamanho aberta: 31 x 45cm, tamanho fechada: 22,5 x 31 cm, confeccionada em papel couchê. Ideal para uso de folhas A4. Acabamento com 1 bolso branco com corte para encaixe de papel, altura do bolso 11,5 cm. Impressão colorida na capa, laminação com brilho (CONFORME MODELOS ANEXOS).	500	UN	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 67.214,40 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					
LOTE II: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.	ADESIVO PARA EMBALAGENS DE FRALDAS INFANTIL E ADULTO : com as informações fraldas e absorventes descartáveis tamanho 0,27 cm de altura x 0,23 cm de largura, composição: polietileno, filtrante, hot-melt, manta de celulose, polímeros e fitas adesivas, uso adulto (absorvente sem elástico, incontinência urinária com elástico, geriátrica com fita adesiva para amarrar e com elásticos e geriátrica extra fita adesiva lateral elástico e largura dupla), modo de usar e fralda infantil (P até 5kg, M, 5kg a 10 kg, G 10kg A 13kg e XG acima de 13kg), modo de usar com logomarca da Secretaria de Assistência (CONFORME MODELOS ANEXOS).	1.000	UN	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
10.	CONFECÇÃO DE BANNER , em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 6 x 3 m, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e barra inferior em madeira cilíndrica.	05	UN	R\$ 1.449,94	R\$ 7.249,70
11.	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO , em papel couchê fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores.	720	UN	R\$ 1,91	R\$ 1.375,20
12.	CONFECÇÃO DE CONVITE , em papel couchê liso 170 gr, dimensões 21 x 20 cm impressão, colorido.	4.344	UN	R\$ 1,20	R\$ 5.212,80
13.	CONFECÇÃO DE CRACHÁ , em folha de 180g, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão e canteado em polietileno.	350	UN	R\$ 4,59	R\$ 1.606,50
14.	CONFECÇÃO DE JORNAL , informativo colorido com informações do município, em papel couchê fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 páginas, em 4x4 cores.	4.344	UN	R\$ 5,14	R\$ 22.328,16
15.	CONFECÇÃO DE CRACHÁ AUTISMO , com porta crachá rígido vertical em plástico transparente, com cordão estampado conforme modelo em anexo. Dados internos dos crachás personalizados.	300	UN	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

16.	LONA PARA GRID , tamanho 6 m de altura x 3 m de largura, cor branca, formato personalizada.	01	UN	R\$ 1.473,33	R\$ 1.473,33
VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 51.545,69 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)					
LOTE III: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.	CONFECÇÃO CARTÃO DA GESTANTE , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso colorida em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO)	200	UN	R\$ 1,13	R\$ 226,00
18.	CONFECÇÃO CARTÃO HIPERDIA , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso preto e branco em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO)	500	UN	R\$ 1,64	R\$ 820,00
19.	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA , 15,5 de largura x 20 cm de altura. Contém 4 páginas. 1 folha frente e verso preto e branco em papel 120g e Capa colorida em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO).	200	UN	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
20.	CONFECÇÃO DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	60	BL	R\$ 15,95	R\$ 957,00
21.	CONFECÇÃO DE FOLHA DE ENFERMAGEM , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	60	BL	R\$ 16,87	R\$ 1.012,20
22.	CONFECÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B , 16 de largura x 8 cm de altura. Folha colorida azul com impressão preta em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	150	BL	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
23.	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO SIMPLES , 14,5 de largura x 20 cm de altura. Impressão colorida em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	1.500	BL	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
24.	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , 2 vias, 1º via em papel branco e 2ª via em papel amarelo, 14,5 de largura x 20 cm de altura. Impressão preta e branca offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	50	BL	R\$ 11,27	R\$ 563,50
25.	CONFECÇÃO DE REGISTRO DIÁRIO/SERVIÇO ANTIVETORIAL , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	80	BL	R\$ 11,84	R\$ 947,20
26.	CONFECÇÃO DE REGISTRO SEMANAL / SERVIÇO ANTIVETORIAL , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	10	BL	R\$ 18,49	R\$ 184,90
27.	CONFECÇÃO DE REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	30	BL	R\$ 19,17	R\$ 575,10
28.	CONFECÇÃO DE REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	30	BL	R\$ 17,69	R\$ 530,70
29.	CONFECÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS , 20,5 de largura x 15 cm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	1.500	BL	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
30.	CONFECÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO , 20,5 de largura x 15 cm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	1.500	BL	R\$ 6,35	R\$ 9.525,00
31.	CONFECÇÃO CARTÃO DA FAMÍLIA , 12,5 de largura x 10 cm de altura. 1 folha frente e verso, na cor branca com impressão preta em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO)	15.000	UN	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
32.	IMPRESSÃO DE PANFLETO , em papel off-set, 90g, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão 1/0 (preto e branco).	5.000	UN	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 45.409,60 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)					
LOTE IV: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33.	CONFECÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PIPA D'ÁGUA , 113mm de largura x 153 mm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com 50 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	50	BL	R\$ 8,34	R\$ 417,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

34.	CONFEÇÃO DE REQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS , 140mm de largura x 104 mm de altura. Em papel off set 75g; Impressão 1/0 (azul). Bloco com 50 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	50	BL	R\$ 8,52	R\$ 426,00
35.	IMPRESSÃO DE CARTAZ , confeccionado em papel couche liso, 115g, dimensões 100 x 100 cm, impressão em off-set colorida, personalizado.	150	UN	R\$ 22,72	R\$ 3.408,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV: R\$ 4.251,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)					
LOTE V: DIVERSAS SECRETARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36.	CONFEÇÃO DE ADESIVO , auto aderente, com descrição personalizada, formato retangular em m ² .	2.600	M2	R\$ 50,55	R\$ 131.430,00
37.	CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDO , em papel couchê liso, 115 kg, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra .	4.944	UN	R\$ 0,62	R\$ 3.065,28
38.	CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDO , em papel couchê liso, 115 kg, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 02 dobras .	7.344	UN	R\$ 0,71	R\$ 5.214,24
39.	IMPRESSÃO DE PANFLETO , em papel off-set, 90g, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão colorida.	8.844	UN	R\$ 0,30	R\$ 2.653,20
40.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO , placa de identificação em pvc, 20 cm de largura x 10 cm de altura cores variadas.	40	UN	R\$ 14,09	R\$ 563,60
VALOR TOTAL DO LOTE V: R\$ 142.926,32 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)					
VALOR TOTAL GLOBALESTIMADO: R\$ 311.347,01 (TREZENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).					

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para que, as secretarias atuem no cumprimento de suas funções institucionais, e promovam os meios que possibilitem a execução do objetivo da municipalidade, concedendo material indispensável às atividades administrativas deste município.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação dos serviços na confecção de materiais gráficos visa atender as necessidades das Secretarias e seus setores administrativos, a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados, vez que esses materiais são essenciais para o bom desempenho das atividades administrativas. Daí surge necessidade de abrir procedimento licitatório para suas aquisições;

2.2. A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços atende as características dos materiais a serem confeccionados, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

demandado no período de 1 (um) ano, bem como, pela necessidade de aquisições parceladas, de acordo com a necessidade, reproduzindo maior economicidade ao erário. Informamos que a metodologia quantitativa empregada para planejamento anual dos serviços, no momento da sua elaboração baseou-se no estudo da média mensal de consumo do último ano, em que os itens foram licitados e demanda acolhida das Secretarias e setores do Município. É importante mencionar que, com o intuito de evitar prejuízo para Administração Pública, as solicitações de empenho dos referidos serviços serão realizadas de acordo com as necessidades, conforme a demanda mensal necessária para o funcionamento dos setores e unidades administrativas sob gestão direta das secretarias;

2.3. Tal contratação faz-se necessária devido às expressivas e variadas demandas nas áreas de impressões gráficas, confecção de adesivos e de painéis, faixas, receituário, requisição, a serem utilizados na realização de eventos, personalização de ambientes, entre outros;

2.4. O Quantitativo foi definido com base no consumo do ano anterior, ou seja, comparado com as demandas apresentadas pelos gestores das secretarias deste Município. Alguns itens foram adicionados e retirados de acordo com demandas surgidas e encontra-se justificado no ETP – Estudo Técnico Preliminar;

2.5. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral de todas as Secretarias Públicas Municipais, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.6. Segue em anexo modelos solicitados pelas Secretarias:

2.6.1. Item 06 – Lote I - CUPOM PARA SORTEIO EM URNA. Tamanho: 10X7CM Papel sulfite 75, colorido.

Programa de Coleta Seletiva	
PARTICIPE E CONCORRA A PRÊMIOS!  CANDIBA TRABALHANDO PARA O POVO	
NOME: TURMA: TELEFONE:	



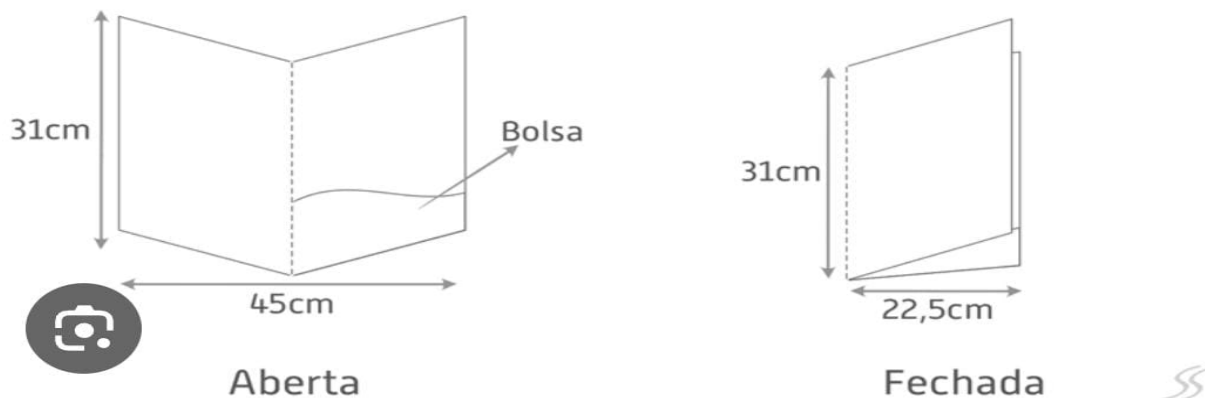
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.6.2. Item 08 – Lote I - PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO: tamanho aberta: 31 x 45cm, tamanho fechada: 22,5 x 31 cm, confeccionada em papel couchê. Ideal para uso de folhas A4. Acabamento com 1 bolso branco com corte para encaixe de papel, altura do bolso 11,5 cm. Impressão colorida na capa, laminação com brilho.



2.6.3. Item 09 – Lote II - ADESIVO PARA EMBALAGENS DE FRALDAS INFANTIL E ADULTO: com as informações fraldas e absorventes descartáveis tamanho 0,27 cm de altura x 0,23 cm de largura, composição; polietileno, filtrante, hot-melt, manta de celulose, polímeros e fitas adesivas, uso adulto (absorvente sem elástico, incontinência urinaria com elástico, geriátrica com fita adesiva para amarrar e com elásticos e geriátrica extra fita adesiva lateral elástico e largura dupla), modo de usar e fralda infantil (P até 5kg, M, 5kg a 10 kg, G 10kg A 13kg e XG acima de 13kg), modo de usar com logomarca da Secretaria de Assistência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FRALDAS
ABSORVENTES
DESCARTÁVEIS

COM GEL

USO ADULTO

CONTÉM
UNIDADES

GERIÁTRICO - INCONTINÊNCIA
DISPENSA USO DE CALÇAS PLÁSTICAS

☐ **ABSORVENTE**
SEM ELÁSTICOS

☐ **INCONTINÊNCIA**
URINÁRIA
COM ELÁSTICOS

☐ **GERIÁTRICA**
COM FITA P/ AMARRAR
E COM ELÁSTICOS

☐ **GERIÁTRICA EXTRA**
FITA ADESIVA LATERAL
ELÁSTICOS E LARGURA DUPLA

COMPOSIÇÃO: POLIETILENO - FILTRANTE HOT-MELT - MANTA DE CELULOSE



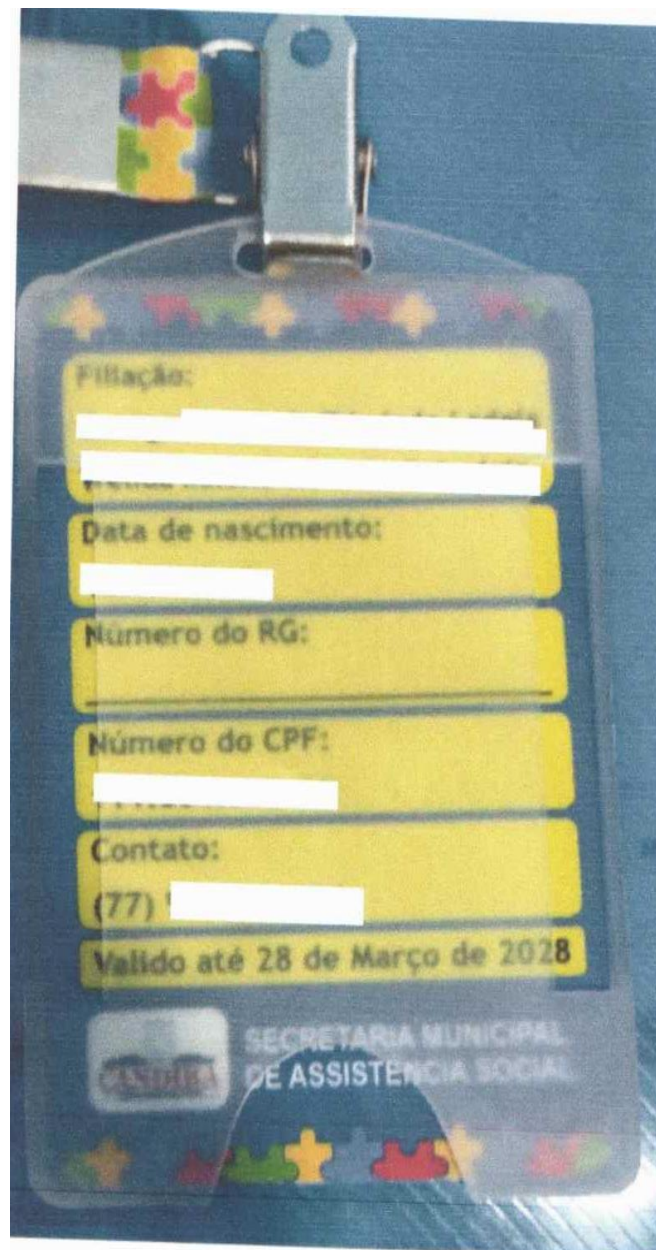
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

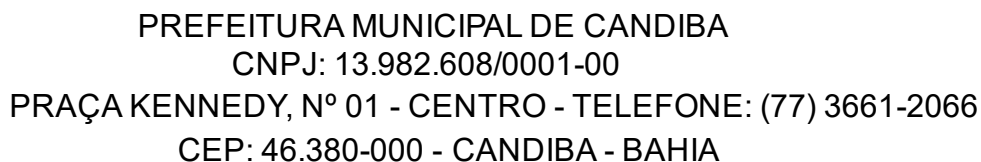
CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.6.4. Item 15 – Lote II - CONFECÇÃO DE CRACHÁS AUTISMO, com porta crachá rígido vertical em plástico transparente, com cordão estampado conforme modelo em anexo. Dados internos dos crachás personalizados.





2.6.5. Item 17 – Lote III - CONFECÇÃO CARTÃO DA GESTANTE - 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso colorida em papel offset 180 g.

[illegible]

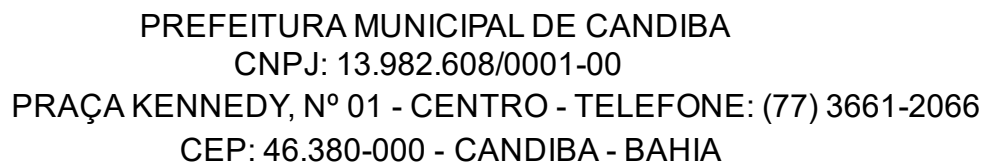


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

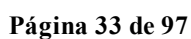
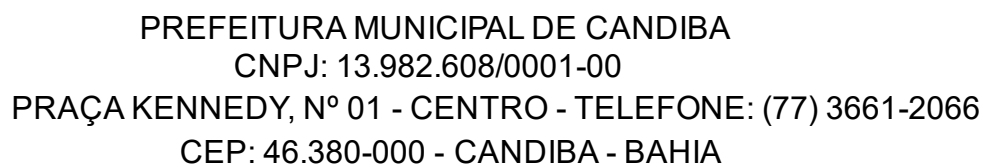
IDADE		SEXO		ESTADO CIVIL		COMPLETOS	
ANOS	MESES	M	F	CASADO	SOLTEIRO	OUTRO	OUTRO
ANTECEDENTES		Pessoais		Obstétricos		Gestação	
FAMILIARES		Pessoais		Obstétricos		Gestação	
GRAVIDEZ ATUAL		Pessoais		Obstétricos		Gestação	
PARTO		Pessoais		Obstétricos		Gestação	
RECÉM-NASCIDO		Pessoais		Obstétricos		Gestação	
PUERPERIO		Pessoais		Obstétricos		Gestação	

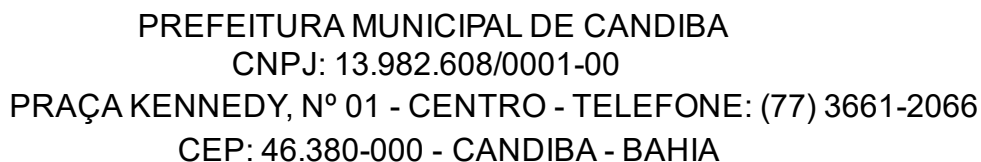


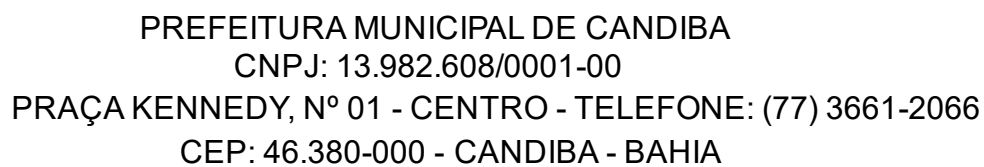
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[illegible]

Página 32 de 97



Página 34 de 97

Página 35 de 97



Secretaria de
Saúde da Criança

REGISTROS DA SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO E VITAMINA A

Ferro

Anote no quadro abaixo a data em que a criança recebeu o ferro e a assinatura de quem ofereceu.

	1	2	3
	Data da Entrega	Data da Entrega	Data da Entrega
	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Ferro (6 a 24 meses)	4	5	6
	Data da Entrega	Data da Entrega	Data da Entrega
	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Vitamina A

Anote no quadro abaixo a data em que a criança recebeu a megadosa de vitamina A e a assinatura de quem ofereceu.

	1	2	3
	Data da Entrega	Data da Entrega	Data da Entrega
	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Vitamina A (6 a 59 meses)	4	5	6
	Data da Entrega	Data da Entrega	Data da Entrega
	Assinatura	Assinatura	Assinatura
	7	8	9
	Data da Entrega	Data da Entrega	Data da Entrega
	Assinatura	Assinatura	Assinatura

03

Secretaria de
Saúde da Criança

Nome: _____			Data de nascimento: ____/____/____	
OUTRAS VACINAS			CAMPAÑHAS	
Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____
Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____
Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____
Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____	Vacina: _____ Data: ____/____/____ Lote: _____ Lab. Produto: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: _____

06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

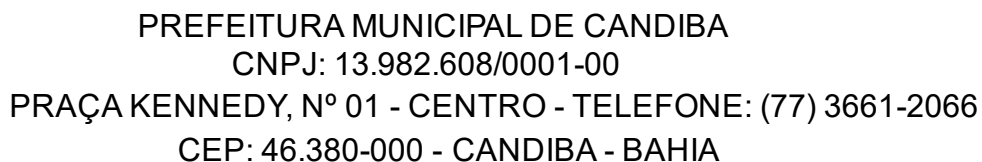
Secretaria de
Saúde da Criança

REGISTRO DAS VACINAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO - CRIANÇA

NOME:	DATA DE NASCIMENTO				
	Presenças 10V (conjugada)	Rotina Humana	Matrícula C (conjugada)		
DOSES / VACINAS	BCG	Hepatite B	Penta	VIP	
1ª dose	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	
2ª dose	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	
3ª dose	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	
DOSES / VACINAS	Febra amarela	Hepatite A	DTP	VOP	
Dose	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	
Dose	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	
Reflexo	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	
Reflexo	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Nome: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	

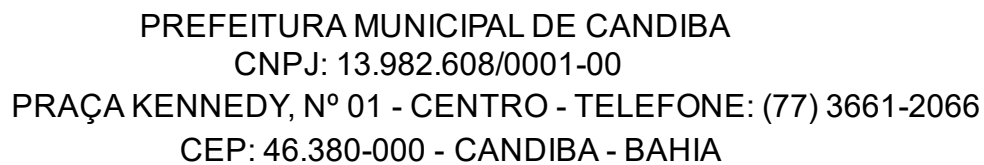
04

05



2.6.8. Item 20 – Lote III - CONFECÇÃO DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA,
30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100
folhas.

[illegible]



2.6.9. Item 21 – Lote III - CONFECÇÃO DE FOLHA DE ENFERMAGEM, 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.6.10. Item 22 – Lote III - CONFECÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 16 de largura x 8 cm de altura. Folha colorida azul com impressão preta em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas.

30/11/2022 10:10

Sem+1%C3%ADulo.png (561x257)

NOTIFICAÇÃO DA RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		Medicamento ou Substância	
UF	NUMERO			Quantidade e Forma Farmacológica	
				Data por Unidade Farmacológica	
				Posologia	
Paciente		Endereço			
Assinatura do Emissor					
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		CARIMBO DO FORNECEDOR			
Nome					
Endereço					
Telefone					
Identidade No		Nome do Vendedor		Data	
Órgão Emissor					
Dados do Cliente - Nome - Endereço Completo - CID		Numeração desta impressão de _____ de _____			

<https://3.bp.blogspot.com/-QJp2dCcohhk/VpLpdwUzkSI/AAAAAAAAU4Q/uWcWGpMG5b0/s1600/Sem%2Bt%25C3%25ADtulo.png>

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.6.11. Item 23 – Lote III - CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO SIMPLES, 14,5 de largura x 20 cm de altura. Impressão colorida em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas.



HOSPITAL MUNICIPAL DE CANDIBA

Clinica Médica - Cirurgias - Partos - Raio-X - Exames Laboratoriais
Ortopedia - Eletrocardiograma



MÉDICO _____

CREMEB _____

Av. da Liberdade, s/n - B. José Coelho - Tel.: (77) 3661-2035
Centro - CEP: 46.380-000 - Candiba - Bahia

- Voltando à consulta queira trazer esta receita -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.6.12. Item 24 – Lote III - CONFEÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 2 vias, 1º via em papel branco e 2ª via em papel amarelo, 14,5 de largura x 20 cm de altura. Impressão preta e branca offset 75g. Bloco com 100 folhas.

30/11/2022 10:11

imagem-1.jpg (634x647)

Impresso em formulário do profissional ou da instituição, contendo o nome e endereço do consultório e/ou da residência do profissional, número da inscrição no Conselho Regional e, no caso da instituição, nome e endereço.

Nome e endereço completo do paciente, e, no caso de uso veterinário, nome e endereço completo do proprietário e identificação do animal.

Nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de DCB, dosagem ou concentração, forma farmacêutica, quantidade e posologia.

Campos de preenchimento exclusivo do farmacêutico.

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: _____

CRM: _____ UF: _____ Nº: _____

Endereço Completo e Telefone: _____

Cidade: _____ UF: _____

1ª VIA FARMÁCIA

2ª VIA PACIENTE

Obrigações obrigatórias

Paciente: _____

Endereço: _____

Prescrição: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident.: _____ Org. Emissor: _____

End.: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico: _____ DATA: _____/_____/_____/_____

2.6.13. Item 25 – Lote III - CONFECÇÃO DE REGISTRO DIÁRIO / SERVIÇO ANTIVETORIAL, 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO																			
Nº de móveis trabalhados por tipo			Nº de Imóveis			Pendência			Nº de Depósitos Inspeccionados por tipo										
			Terreno	Ponto	Outro	Tratam. Focal	Inspeccionados	Revisão	Fechada	Recuperada	A1	A2	B	C	D1	D2	E	Total	
Residência	Comércio																		
Nº de Depósitos																			
TRATADOS																			
Nº e Sequência dos Depósitos																			
Nº e Sequência dos Quarteirões trabalhados																			
Nº e Sequência dos Quarteirões concluídos																			
RESUMO DO LABORATÓRIO																			
Nº e Sequência dos Quarteirões com Aedes Aegypti																			
Nº e Sequência dos Quarteirões com Aedes Albopictus																			
Nº de Depósitos com Espécimes por Tipo																			
Espécie		A1	A2	B	C	D1	D2	E	Total	Nº de Imóveis com Espécimes por Tipo				Nº de Exemplares					
Com Aedes Aegypti										Esécie	R	C	TB	PE	O	TOTAL	Larvas	Exúvia de Pupa	Adultos
Com Aedes Albopictus										Com Aedes Aegypti									
Outros										Com Aedes Albopictus									
										Outros									
PAD - 01 VERSÃO																			
Tipos de Depósitos		A1 - Caixa D'água (elevada)			B - Pequenos depósitos móveis			C - Depósitos fixos			D1 - Pneus e outros materiais rodantes			D2 - Lixo (resíduos plásticos, latas, sucata, entulhos)			E - Depósitos naturais		
		A2 - Outros depósitos de armazenamento de água (balco)																	
Data de Entrada					Data do Exame						Laboratório						Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.6.15. Item 27 – Lote III - CONFEÇÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas.

MINISTÉRIO DA SAÚDE Programa Nacional de Controle do Câncer do C...

REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO

UF Cartão do SUS Nº Protocolo

Unidade de Saúde (nº gerado automaticamente pelo SISCAN)

Município Prontuário

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo da Mulher*

Nome Completo da Mãe*

CPF Apellido da Mulher

Data de Nascimento / / Idade Nacionalidade

Endereço Residencial Logradouro

Número Complemento

Código do Município Município Bairro UF

CEP - DDD Telefone -

Ponto de Referência

ESCOLARIDADE: ☐ Analfabeto ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Completo ☐ Ensino Superior Completo

DADOS DA ANAMNESE (UNIDADE SOLICITANTE)

1. Motivo do exame?*
☐ Rastreamento
☐ Repetição (exame alterado ASCUS / Baixo grau)
☐ Seguimento (pós diagnóstico coloscopia / tratamento)

2. Faz o exame preventivo (Papanicolaou) alguma vez?*

☐ Sim. Quando fez o último exame?
Ano

3. Usa DIU? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não Sabe

4. Está grávida? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não Sabe

5. Usa pílula anticoncepcional?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não Sabe

6. Usa hormônio / remédio para tratar a menopausa?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não Sabe

7. Já fez tratamento por radioterapia?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não Sabe

8. Data da última menstruação / regra:
 / / ☐ Não Sabe / Não Lembra

9. Tem ou teve algum sangramento após relações sexuais?
(não considerar a primeira relação sexual na vida)
☐ Sim ☐ Não ☐ Não Sabe / Não Lembra

10. Tem ou teve algum sangramento após a menopausa?
(não considerar o(s) sangramento(s) na vigência de reposição hormonal)
☐ Sim ☐ Não / Não Sabe / Não Lembra / Não está na menopausa

EXAME CLÍNICO

11. Inspeção do colo
☐ Normal
☐ Ausente (Anomalias congênicas ou retirado cirurgicamente)
☐ Alterado
☐ Colo não visualizado

12. Sinais sugestivos de doenças sexualmente transmissíveis?
☐ Sim
☐ Não

NOTA: Na presença de colo alterado, com lesão sugestiva de câncer, não aguardar o resultado do exame citopatológico para encaminhar a mulher para coloscopia.

Data da Coleta / / Responsável*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO	
CNPJ do Laboratório	Número do Exame
Nome do Laboratório	Recebido em:
RESULTADO DO EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	
AValiação PRÉ-ANALÍTICA AMOSTRA REJEITADA POR: ☐ Ausência ou erro na identificação da lâmina, frasco ou formulário ☐ Lâmina danificada ou ausente ☐ Causas alheias ao laboratório; especificar: _____ ☐ Outras causas; especificar: _____ EPITÉLIOS REPRESENTADOS NA AMOSTRA:* ☐ Escamoso ☐ Glandular ☐ Metaplástico	ADEQUABILIDADE DO MATERIAL* ☐ Satisfatória Insatisfatória para avaliação oncológica devido a: ☐ Material celular ou hipocelular em menos de 10% do esfregaço ☐ Sangue em mais de 75% do esfregaço ☐ Plácitos em mais de 75% do esfregaço ☐ Artetatos de dessecação em mais de 75% do esfregaço ☐ Contaminantes externos em mais de 75% do esfregaço ☐ Intensa superposição celular em mais de 75% do esfregaço ☐ Outros (especificar): _____
DIAGNÓSTICO DESCRITIVO DENTRO DOS LIMITES DA NORMALIDADE, NO MATERIAL EXAMINADO? ☐ Sim ☐ Não ALTERAÇÕES CELULARES BENIGNAS REATIVAS OU REPARATIVAS ☐ Inflamação ☐ Metaplasia escamosa imatura ☐ Reparação ☐ Atrofia com inflamação ☐ Radiação ☐ Outros; especificar: _____ MICROBIOLOGIA ☐ Lactobacillus sp ☐ Cocos ☐ Sugestivo de Chlamydia sp ☐ Actinomyces sp ☐ Candida sp ☐ Trichomonas vaginalis ☐ Efeito citopático compatível com vírus do grupo Herpes ☐ Bacilos supradotoplasmáticos (sugestivos de Gardnerella/Mobiluncus) ☐ Outros bacilos ☐ Outros; especificar: _____	CÉLULAS ATÍPICAS DE SIGNIFICADO INDETERMINADO Escamosas: ☐ Possivelmente não neoplásticas (ASC-US) ☐ Não se pode afastar lesão de auto grau (ASC-H) Glandulares: ☐ Possivelmente não neoplásticas ☐ Não se pode afastar lesão de auto grau De origem indefinida: ☐ Possivelmente não neoplásticas ☐ Não se pode afastar lesão de auto grau ATÍPIAS EM CÉLULAS ESCAMOSAS ☐ Lesão intra-epitelial de baixo grau (compreendendo efeito citopático pelo HPV e neoplasia intra-epitelial cervical grau I) ☐ Lesão intra-epitelial de auto grau (compreendendo neoplasias intra-epiteliais cervicais graus II e III) ☐ Lesão intra-epitelial de auto grau, não podendo excluir microinvasão ☐ Carcinoma epidermóide invasor ATÍPIAS EM CÉLULAS GLANDULARES Adenocarcinoma invasor: ☐ Cervical ☐ Endometrial ☐ Sem outras especificações ☐ OUTRAS NEOPLASIAS MALIGNAS: _____ ☐ PRESENÇA DE CÉLULAS ENDOMETRIAIS (NA PÓS-MENOPAUSA OU ACIMA DE 40 ANOS, FORA DO PERÍODO MENSTRUAL)
Observações Gerais: _____	
Screening pelo citotécnico	Responsável:
Data do Resultado:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.6.16. Item 28 – Lote III - CONFECCÃO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas.

5

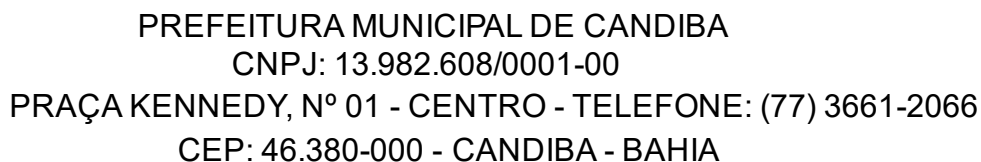
MINISTÉRIO DA SAÚDE		REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	
Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero e da Mama			
UF	ONES da Unidade de Saúde	Nº Protocolo	
Unidade de Saúde		(nº gerado automaticamente pelo SISCAN)	
Código Município	Município	Prontuário	
INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Cartão SUS*		Sexo	
		☐ Masculino ☐ Feminino	
Nome Completo do(a) paciente*			
		Apelido do(a) paciente	
Nome Completo da Mãe*			
CPF		Nacionalidade	
Data de Nascimento*		Cor/Raça	
Idade*		☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena/ Etnia	
Dados Residenciais			
Logradouro			
Número		Complemento	
Bairro		UF	
Código Município		Município	
CEP		DDD	
		Telefone	
Ponto de Referência			
Escolaridade			
☐ Analfabeto(a) ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Completo ☐ Ensino Superior Completo			
DADOS DA ANAMNESE (UNIDADE SOLICITANTE)			
1 - Tem nódo(a) ou caroço na mama?*		5- Fez radioterapia na mama ou no plastrão? Em que ano?*	
☐ Sim, mama direita		☐ Sim, mama direita	
☐ Sim, mama esquerda		☐ Sim, mama esquerda	
☐ Não		☐ Não	
2. Apresenta risco elevado* para câncer de mama?*		☐ Não sabe	
☐ Sim		6 - Faz cirurgia de mama? Em que ano?*	
☐ Não		Mama direita	
☐ Não sabe		Mama esquerda	
* Risco elevado são:			
Mulheres com história familiar, de pelo menos, um parente de primeiro grau com diagnóstico de:			
- câncer de mama antes dos 50 anos de idade;			
- câncer de mama bilateral ou câncer de ovário em qualquer faixa etária;			
Mulheres com história familiar de câncer de mama masculino;			
Mulheres com diagnóstico histopatológico de lesão mamária proliferativa com atipia ou neoplasia lobular in situ			
Mulheres com história pessoal de câncer de mama			
3 - Antes desta consulta, teve suas mamas examinadas por um profissional de saúde?*		Biópsia cirúrgica incisional	
☐ Sim		☐ Biópsia cirúrgica excisional	
☐ Nunca foram examinadas anteriormente		☐ Centrolectomia	
☐ Não sabe		☐ Segmentectomia	
4- Fez mamografia alguma vez?*		☐ Ductectomia	
☐ Sim. Quando fez a última mamografia? Ano		☐ Mastectomia	
☐ Não		☐ Mastectomia poupadora de pele	
☐ Não sabe		☐ Mastectomia poupadora de pele e complexo areolar-papilar	
		☐ Linfadenectomia axilar	
		☐ Biópsia de linfonodo sentinela	
		☐ Reconstrução mamária	
		☐ Mastoplastia redutora	
		☐ Inclusão de implantes	
		☐ Não sabe	

ATENÇÃO: Os campos com asterisco (*) são obrigatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

INDICAÇÃO CLÍNICA*	
7 - Mamografia diagnóstica	
☐ 7a. Achados no exame clínico	
Mama direita ☐ Lesão papilar Nódulo: Localização: ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlat ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Espessamento: Localização: ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlat ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Linfonodo palpável ☐ Axilar ☐ Supradavicular	Mama esquerda ☐ Lesão papilar Nódulo: Localização: ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlat ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Espessamento: Localização: ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlat ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Linfonodo palpável ☐ Axilar ☐ Supradavicular
☐ 7b. Controle radiológico Categoria 3	☐ 7c. Lesão com diagnóstico de câncer
Mama direita ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria focal ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal ☐ linfonodo axilar	Mama esquerda ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria focal ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal ☐ linfonodo axilar
☐ 7d. Avaliação da resposta de QT neoadjuvante	☐ 7e. Revisão da mamografia com lesão, realizada em outra instituição
Mama direita ☐ Categoria 0 ☐ Categoria 3 ☐ Categoria 4 ☐ Categoria 5	Mama esquerda ☐ Categoria 0 ☐ Categoria 3 ☐ Categoria 4 ☐ Categoria 5
☐ 7f. Controle de lesão após biópsia de fragmento ou PAAF com resultado benigno	Mama direita ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria focal ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal ☐ Linfonodo axilar
8 - Mamografia de rastreamento	
☐ 8a. População alvo ☐ 8b. População de risco elevado (história familiar) ☐ 8c. Paciente já tratado de câncer de mama	
Data de solicitação* / / Responsável*	
Número do Exame: Número a ser preenchido pelo serviço de mamografia	
ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO	
7 - Mamografia Diagnóstica	
7a - Achados no exame clínico	Mamografia realizada em mulheres com sinal o sintoma de câncer de mama (os sinais e sintomas contemplados no formulário são: lesão papilar, descarga papilar espontânea, nódulo, espessamento e linfonodo axilar e supradavicular)
7b - Controle radiológico de lesão Categoria 3 (BI-RADS®)	Mamografia realizada em paciente com lesão anterior da lesão provavelmente benigna
7c - Lesão com diagnóstico de câncer	Mamografia realizada em paciente já com diagnóstico de câncer de mama, por histopatológica, mas antes do tratamento
7d - Avaliação da resposta à quimioterapia neoadjuvante	Mamografia realizada após a quimioterapia neoadjuvante, para avaliação da resposta
7e - Revisão de mamografia com lesão, realizada em outra instituição	Mamografia realizada em paciente com lesão anterior de outra instituição nas categorias 0, 2, 4 e 5 para revisão de resultado
7f - Controle de lesão após biópsia ou PAAF com resultado benigno	Mamografia realizada em paciente com lesão anterior de biópsia de fragmento ou PAAF da lesão benigna
8 - Mamografia de Rastreamento	
Localização:	QSL - Quadrante superior lateral QIL - Quadrante inferior lateral QSM - Quadrante superior medial QIM - Quadrante inferior medial UQlat - União dos quadrantes laterais UQsup - União dos quadrantes superiores UQinf - União dos quadrantes inferiores UQmed - União dos quadrantes mediais RRA - Região retroareolar RC - Região central (união de todos os quadrantes) PA - Prolongamento axilar MR - MAm rastreadora



2.6.17. Item 29 – Lote III - CONFECÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 20,5 de largura x 15 cm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas.

 Prefeitura Municipal Candiba SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	 SUS Sistema Único de Saúde																				
Nome do Paciente: _____ Estado Civil: _____ Filiação: (PAI e MÃE) _____	Cônjuge: _____	DOC. DE IDENTIDADE: _____ DATA EMISSÃO: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ CERTIDÃO DE NASCIMENTO: _____ TERMO: _____ LIVRO: _____ FOLHA: _____																				
ENDEREÇO DO PACIENTE: _____ TELEFONE: _____ MUNICÍPIO: _____		MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: _____																				
EXAME (S) SOLICITADO (S): <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%; border-bottom: 1px solid black;">_____</td> <td style="width: 10%; text-align: center; font-size: small;">Código</td> <td style="width: 50%; border-bottom: 1px solid black;">_____</td> <td style="width: 10%; text-align: center; font-size: small;">Código</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black;">_____</td> <td style="text-align: center; font-size: small;">Código</td> <td style="border-bottom: 1px solid black;">_____</td> <td style="text-align: center; font-size: small;">Código</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black;">_____</td> <td style="text-align: center; font-size: small;">Código</td> <td style="border-bottom: 1px solid black;">_____</td> <td style="text-align: center; font-size: small;">Código</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black;">_____</td> <td style="text-align: center; font-size: small;">Código</td> <td style="border-bottom: 1px solid black;">_____</td> <td style="text-align: center; font-size: small;">Código</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black;">_____</td> <td style="text-align: center; font-size: small;">Código</td> <td style="border-bottom: 1px solid black;">_____</td> <td style="text-align: center; font-size: small;">Código</td> </tr> </table>			_____	Código	_____	Código	_____	Código	_____	Código	_____	Código	_____	Código	_____	Código	_____	Código	_____	Código	_____	Código
_____	Código	_____	Código																			
_____	Código	_____	Código																			
_____	Código	_____	Código																			
_____	Código	_____	Código																			
_____	Código	_____	Código																			
PROFISSIONAL SOLICITANTE: _____ UNIDADE SOLICITANTE: _____	AUTORIZAÇÃO: _____ CÓDIGO: _____	DATA: ____/____/____ UNIDADE PRESTADORA: _____ CÓDIGO: _____																				
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES: DATA: ____/____/____ HORÁRIO: _____ ASSINATURA E CARIMBO DO PRESTADOR: _____		SENHA DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS _____ ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL _____ CASO NÃO ASSINE, APLICAR O PEGUE-GRATUÍTO AO LADO ➡																				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.6.18. Item 30 – Lote III - CONFEÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO,
20,5 de largura x 15 cm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com
100 folhas

Prefeitura Municipal Candiba SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO		SUS	
NOME DO PACIENTE:		DOC. IDENTIDADE:		FOLHA:	
ESTADO CIVIL:		DATA EXPEDIÇÃO:		MUNICÍPIO:	
FILIAÇÃO (PAI E MÃE):		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:	
ENDEREÇO COMPLETO DO PACIENTE:		DATA DE NASCIMENTO:		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:	
TELEFONE:		MUNICÍPIO:		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:	
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:	
PROCEDIMENTO SOLICITADO:		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:	
PROFISSIONAL SOLICITANTE: DATA: / /		AUTORIZAÇÃO: DATA: / /		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:	
UNIDADE SOLICITANTE:		UNIDADE PRESTADORA:		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:	
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO(S) EXAME(S):		ASSINATURA DO PACIENTE (OU RESPONSÁVEL):		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:	
DATA: / /		ASSINATURA E CARIMBO DO PRESTADOR:		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:	
HORÁRIO: / /		CÁDASTRO DE PACIENTES		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:	
ASSINATURA E CARIMBO DO PRESTADOR:		CÁDASTRO DE PACIENTES		CÓDIGO DE PROCEDIMENTO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.6.19. Item 31 – Lote III - CONFECÇÃO CARTÃO DA FAMÍLIA, 12.5 de largura x 10 cm de altura. 1 folha frente e verso, na cor branca com impressão preta em papel offset 180 g.

 CANDIBA TRABALHANDO PARA O BEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARTÃO DA FAMÍLIA Identificação e Cidadania
ATENÇÃO: ESSE CARTÃO DEVE SER APRESENTADO SEMPRE QUE OS CIDADÃOS POR ELE VINCULADOS COMPARECEREM AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AGENDAMENTOS OU ATENDIMENTOS	
ACS	UBS
RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO	
ENDEREÇO	

NOME COMPLETO	CNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.6.20. Item 33 – Lote IV - CONFECÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PIPA D'ÁGUA, 113mm de largura x 153 mm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com 50 folhas.

 CANDIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA	AUTORIZAÇÃO
Motorista: _____	
Autorizo colocar uma pipa de Água Potável para beber, para o Sr(a): _____	
Na Fazenda: _____	
Data da Entrega: ____/____/____ (45 dias) - próximo pedido trazer esta.	
Recebi, _____	

2.6.21. Item 34 – Lote IV - CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, 140mm de largura x 104 mm de altura. Em papel offset 75g; Impressão 1/0 (azul). Bloco com 50 folhas.

 CANDIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA		Praça Kennedy, 01 - Centro Fone: (77) 3661-2029 / Fax: (77) 3661-2066 CEP: 46.380-000 - Candiba - Bahia		REQUISIÇÃO
A _____ queira fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, os artigos abaixo relacionados				
QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL R\$	
TOTAL R\$				
O material acima deverá ser entregue a _____				
e se destina aos serviços de _____				
Candiba, ____/____/____		Autorizado por _____		



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e abrangem a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as demandas das diversas Secretarias e Setores do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no ETP.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Vedação de marca e modelo (ART. 41, INCISO III, LEI Nº 14.133, DE 2021).

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Carta de solidariedade (art. 41, inciso IV, lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Garantia e assistência técnica.

4.6.1. Não haverá exigência de Garantia específica para a execução para a presente contratação. A licitante vencedora será responsável pela garantia de qualidade nos itens/serviços entregues/prestados.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Condições de Entrega e Obrigações

5.1. O prazo para entrega dos itens acima descritos será de até 15 (quinze) dias úteis. Prazo este, que será estipulado na(s) AFs/Ordem(ns) de fornecimento, de acordo com a necessidade da unidade demandante e da especificidade de cada item.

5.1.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser dilatado, quando devidamente solicitado e justificado pelo contratante e levando em consideração a especificidade de cada item, análise e aceitação da Contratada.

5.2. Os pedidos serão realizados, conforme as necessidades das Secretarias seus setores e Unidades Administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.3. A entrega deverá ser feita nos locais indicados nas AFs (autorização (ões) de fornecimento) /Ordem (ns) de Fornecimento;

5.3.1. O(s) produto(s) solicitados deverá (ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma Parcelada conforme a necessidade.

5.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;

5.4.1. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.5.1.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.5.1.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade de execução do objeto, credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CONTRATANTE.

5.5.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do objeto.

5.5.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

5.5.1.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos/serviços fornecidos em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.5.1.8. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

5.5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.5.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.1.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

5.5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.5.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1.15. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato.

5.5.1.16. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.5.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.5.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.5.1.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.5.1.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

5.5.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5.1.23. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência.

5.5.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6. Das Obrigações da Contratante

5.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos produtos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.6.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.6.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

5.6.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5. o prazo de validade;

7.6. a data da emissão;

7.7. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8. o período respectivo de execução do contrato;

7.9. o valor a pagar; e

7.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

8.4.4. Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP.

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.7. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s); ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 311.347,01 (trezentos e onze mil trezentos e quarenta e sete reais e um centavo).

9.2. A estimativa de custo fora levantada através da Média Aritmética de 03 (três) preços obtidos por item, no Sistema do Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ATIVIDADE: 2023 - Manutenção da Contabilidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15500

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000, 16210

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2292 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

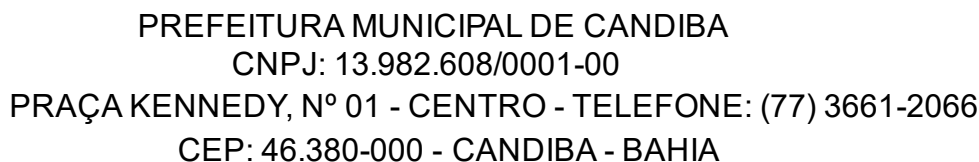
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

Candiba - BA, ---- de -----de 2025.

CLÁUDIO FERNANDES PRIMO

Secretário Municipal de Administração e Finanças



- **Razão Social:**

- **CNPJ:** - **Insc Est:** - **Insc Mun:**

- **Endereço Completo:**

- **Tel: ()** - **Fax: ()**

- **e-mail:**

- **Banco:** - **Agência:** - **Conta corrente:**

LOTE I: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONFECÇÃO DE BANNER , em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 0,80 x 1,0m, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e barra inferior em madeira cilíndrica.	120	UN			
2.	CONFECÇÃO DE BANNER , em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 1,5 x 2,0m, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e barra inferior em madeira cilíndrica.	120	UN			
3.	CONFECÇÃO DE BANNER , em papel, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 0,80 x 1,20m, Papel gramatura de 90g e impressão digital.	200	UN			
4.	CONFECÇÃO DE CARTILHA , personalizada, 15,5 de largura x 20 cm de altura. Quantidade não inferior a 10 e nem superior a 20 páginas. Uma folha frente e verso colorida em papel couchê (capa). A impressão será feita frente e verso em tamanho A4 na parte interna.	2.500	UN			
5.	CONFECÇÃO DE FAIXA , em lona plástica, dimensões em m2, pintada com acabamentos, laterais em madeira.	200	M²			
6.	CUPOM PARA SORTEIO EM URNA . Tamanho: 10X7CM Papel sulfite 75, colorido de acordo modelo (CONFORME MODELO ANEXO).	15.000	UN			
7.	IMPRESSÃO DE CARTAZ , confeccionado em papel couchê liso, 115g, dimensões 40 x 115 cm, impressão em off-set colorida, personalizado.	100	UN			
8.	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO : tamanho aberta: 31 x 45cm, tamanho fechada: 22,5 x 31 cm, confeccionada em papel couchê. Ideal para uso de folhas A4. Acabamento com 1 bolso branco com corte para encaixe de papel, altura do bolso 11,5 cm. Impressão colorida na capa, laminação com brilho (CONFORME MODELOS ANEXOS).	500	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE I:						
LOTE II: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.	ADESIVO PARA EMBALAGENS DE FRALDAS INFANTIL E ADULTO : com as informações fraldas e absorventes descartáveis tamanho 0,27 cm de altura x 0,23 cm de largura, composição: polietileno, filtrante, hot-melt, manta de celulose, polímeros e fitas adesivas, uso	1.000	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	adulto (absorvente sem elástico, incontinência urinária com elástico, geriátrica com fita adesiva para amarrar e com elásticos e geriátrica extra fita adesiva lateral elástico e largura dupla), modo de usar e fralda infantil (P até 5kg, M, 5kg a 10 kg, G 10kg A 13kg e XG acima de 13kg), modo de usar com logomarca da Secretaria de Assistência (CONFORME MODELOS ANEXOS).					
10.	CONFECÇÃO DE BANNER , em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 6 x 3 m, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e barra inferior em madeira cilíndrica.	05	UN			
11.	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO , em papel couchê fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores.	720	UN			
12.	CONFECÇÃO DE CONVITE , em papel couchê liso 170 gr, dimensões 21 x 20 cm impressão, colorido.	4.344	UN			
13.	CONFECÇÃO DE CRACHÁ , em folha de 180g, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão e canteado em polietileno.	350	UN			
14.	CONFECÇÃO DE JORNAL , informativo colorido com informações do município, em papel couchê fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 páginas, em 4x4 cores.	4.344	UN			
15.	CONFECÇÃO DE CRACHÁS AUTISMO , com porta crachá rígido vertical em plástico transparente, com cordão estampado conforme modelo em anexo. Dados internos dos crachás personalizados.	300	UN			
16.	LONA PARA GRID , tamanho 6 m de altura x 3 m de largura, cor branca, formato personalizada.	01	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE II:						
LOTE III: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.	CONFECÇÃO CARTÃO DA GESTANTE , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso colorida em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO)	200	UN			
18.	CONFECÇÃO CARTÃO HIPERDIA , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso preto e branco em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO)	500	UN			
19.	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA , 15,5 de largura x 20 cm de altura. Contém 4 páginas. 1 folha frente e verso preto e branco em papel 120g e Capa colorida em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO).	200	UN			
20.	CONFECÇÃO DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas (CONFORME MODELO ANEXO)	60	BL			
21.	CONFECÇÃO DE FOLHA DE ENFERMAGEM , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	60	BL			
22.	CONFECÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA , 16 de largura x 8 cm de altura. Folha colorida azul com impressão preta em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	150	BL			
23.	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO SIMPLES , 14,5 de largura x 20 cm de altura. Impressão colorida em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	1.500	BL			
24.	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , 2 vias, 1ª via em papel branco e 2ª via em papel amarelo, 14,5 de largura x 20 cm de altura. Impressão preta e branca offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	50	BL			
25.	CONFECÇÃO DE REGISTRO DIÁRIO / SERVIÇO ANTIVETORIAL , 30 de largura x 20 cm de altura. 1	80	BL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)					
26.	CONFECCÃO DE REGISTRO SEMANAL / SERVIÇO ANTIVETORIAL , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	10	BL			
27.	CONFECCÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	30	BL			
28.	CONFECCÃO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	30	BL			
29.	CONFECCÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS , 20,5 de largura x 15 cm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	1.500	BL			
30.	CONFECCÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO , 20,5 de largura x 15 cm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	1.500	BL			
31.	CONFECCÃO CARTÃO DA FAMÍLIA , 12,5 de largura x 10 cm de altura. 1 folha frente e verso, na cor branca com impressão preta em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO)	15.000	UN			
32.	IMPRESSÃO DE PANFLETO , em papel off-set, 90g, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão 1/0 (preto e branco).	5.000	UN			

VALOR TOTAL DO LOTE III:

LOTE IV: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI D.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33.	CONFECCÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PIPA D'ÁGUA , 113mm de largura x 153 mm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com 50 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	50	BL			
34.	CONFECCÃO DE REQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS , 140mm de largura x 104 mm de altura. Em papel offset 75g; Impressão 1/0 (azul). Bloco com 50 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	50	BL			
35.	IMPRESSÃO DE CARTAZ , confeccionado em papel couche liso, 115g, dimensões 100 x 100 cm, impressão em off-set colorida, personalizado.	150	UN			

VALOR TOTAL DO LOTE IV:

LOTE V: DIVERSAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI D.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36.	CONFECCÃO DE ADESIVO , auto aderente, com descrição personalizada, formato retangular em m ² .	2.600	M2			
37.	CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDO , em papel couchê liso, 115 kg, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra .	4.944	UN			
38.	CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDO , em papel couchê liso, 115 kg, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 02 dobras .	7.344	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

39.	IMPRESSÃO DE PANFLETO , em papel off-set, 90g, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão colorida.	8.844	UN			
40.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO , placa de identificação em pvc, 20 cm de largura x 10 cm de altura cores variadas.	40	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE V:						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:						

2. Preço total da proposta é R\$ xxxxxxxxxxxxxxx,xx (por extenso).

3. Prazo e condições de fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. O contrato será assinado, no prazo determinado no Edital, por:

- **Nome Completo:**

- **Cargo/Função:**

- **Idt (nº/UF):**

- **CPF:**

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA
ANEXO III

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGAO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - SRP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. **.094.***-** SSP/BA e CPF/MF nº. ***.480.***-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº *.074.*** - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.133.***-**, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº **.169.***-** SSP/BA e CPF: ***.570.***-**, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2025 – SRP, publicada no de/...../2025 processo administrativo n.º ____/2025, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as demandas das diversas Secretarias e Setores do Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90020/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE X:XXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ATIVIDADE: 2023 - Manutenção da Contabilidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15500

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16000, 16210



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000,16000, 16210

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000, 16210

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2292 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, ---- de -----de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA
ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA, P O R INTERMÉDIO DO
(A)..... E.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. **.094.***-** SSP/BA e CPF/MF nº. ***.480.***-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba/BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº *.074.*** - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.133.***-**, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº **.169.***-** SSP/BA e CPF: ***.570.***-**, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, aqui denominada de CONTRATANTES e de outro lado à empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº/..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as demandas das diversas Secretarias e Setores do Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90020/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

LOTE X:XXXXXXXXXXXX					
DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ () meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.3. A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxxxxxxxx, nomeado (a) pela portaria municipal nº xxxx, de xxxxxxxxxxxx 2025, fica devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ATIVIDADE: 2023 - Manutenção da Contabilidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15500

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000, 16210

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2292 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16610, 16600

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de.....para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Candiba - BA, ---- de -----de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____